



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 966

IPIRANGA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 1



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 77/2019 de 29/10/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).

O Prefeito Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2584/2018 de 17/12/2018, Art. 7º.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.006.	Atividades de Gestão da Administração	
17 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	9.420,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
241 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.010,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
446 - 3.3.90.46.00.00	01000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
339 - 3.1.90.94.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.650,00
Total Suplementação:		15.280,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.	Gestão Administrativa Municipal	
03.001.04.122.0004.2.006.	Atividades de Gestão da Administração	
15 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.420,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	



MUNICÍPIO DE IPIRANGA ESTADO DO PARANÁ

09.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Assistência Social	
09.001.08.243.0017.5.051.	Gestão do Conselho Tutelar	
239 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.010,00
09.001.08.244.0016.2.046.	Manutenção da Proteção Social Básica	
249 - 3.1.90.13.00.00	01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.200,00
11.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Esportes	
11.001.27.812.0021.2.063.	Gestão da Secretaria de Esportes	
337 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.650,00
Total Redução:		15.280,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IPIRANGA, Estado do Paraná, em 29 de outubro de 2019.

ALCIDES MAYER
Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR DE IPIRANGA

EDITAL nº 22/2019

Comissão Especial do Processo de Escolha em data unificada do Conselho Tutelar de Ipiranga-PR - PUBLICAÇÃO DO PRAZO PARA RECORRER À DECISÃO DE IMPUGNAÇÕES AO RESULTADO DA ELEIÇÃO

Dispõe sobre o prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data de publicação do edital nº 20/2019, sendo este de vinte e quatro (24) de outubro a trinta e um (31) de outubro para que os candidatos com registro de candidatura cassados possam recorrer à decisão.

Ipiranga, 29 de outubro de 2019

Emanuely Joana Franco de Almeida Kosman
Presidente do CMDCA



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 966

IPIRANGA, 30 DE OUTUBRO DE 2019

PÁGINA - 2

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8/2019

"Dá posse ao Sr. ALCIDES MAYER, Vice-prefeito, no cargo de Prefeito do Município de Ipiranga – Paraná, para o período compreendido entre 28 de outubro a 26 de novembro de 2019, em virtude de licença concedida ao Sr. Luiz Carlos Blum – Titular do Cargo".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que após ouvido o Plenário da Câmara Municipal, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º – Fica o Sr. ALCIDES MAYER, Vice-prefeito EMPOSSADO no cargo de Prefeito do Município de Ipiranga, Estado do Paraná, no período compreendido entre 28 de outubro a 26 de novembro de 2019, face à licença concedida ao Sr. Luiz Carlos Blum, titular do cargo.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 28/10/2019.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de Outubro de 2019.

João Mielke
PRESIDENTE

Argeu Grisol
Vice-Presidente

Julio Cesar Scheffer
1º Secretário

Rondinely dos Santos
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 71/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2019

Fundamentado no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** para autorizar a contratação da empresa abaixo para a aquisição artigos de jardinagem, conforme orçamentos e documentação anexa.

ITEM (DESCRIÇÃO)	QUANTIDADE (unidades)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Caixa de flores (begônias vermelhas)	10	14,00	140,00

Empresa: Eleandro Achilles Dallazoana Ltda. – CNPJ: 03.681.127/0001-01

Dotação:

0101	Câmara Municipal
0103101012.001	Atividades do Legislativo Municipal
3.3.90.30.00	Material de consumo
30.31.00	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos

Valor Global: R\$ 140,00

Data: 29/10/2019

JOÃO MIELKE
Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>